

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020	
EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE	
SETOR	Setor de Recursos Humanos da SEGRASE
PROCESSO N º 009201.00433/2020-3	
TIPO	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, bem como à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Será observada também, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 6.206/2007 alterada pela Lei nº 7.996/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014; bem como os Decretos Estaduais n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução integrada de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades no âmbito de atuação da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	22/07/2020	8:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	22/07/2020	8:45
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <b>horário de Brasília /DF</b> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
<p><b>Assessoria Técnica/SEGRASE – ASTEC (0xx79) 3205-7424.</b></p> <p>- <a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a></p> <p>- <a href="http://www.segrase.se.gov.br">www.segrase.se.gov.br</a></p> <p>- <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></p> <p>- <b>e-mail: <a href="mailto:licitacao.segrase@segrase.se.gov.br">licitacao.segrase@segrase.se.gov.br</a></b></p> <p>- Endereço: Rua Propriá nº227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE- Assessoria Técnica da SEGRASE.</p>		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SEGRASE citado, bem como nos sites acima para consultas.		
LOCAL: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº 009201.00433/2020-3**

Pregão nº 001/2020.

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A **Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe- SEGRASE**, e esta Pregoeira, designado pela Portaria nº 03 de 24 de janeiro de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução integrada de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades no âmbito de atuação da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, destinados a atender às necessidades da mesma, conforme especificações técnicas detalhadas, descrição das partes, obrigações das partes, constantes deste edital e seus anexos.

### **3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Contratação, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo VI).

### **4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, pelo e-mail [licitacao.segrase@segrase.se.gov.br](mailto:licitacao.segrase@segrase.se.gov.br), informando o número da licitação.

### **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail: **licitacao.segrase@segrase.se.gov.br** indicado na primeira folha deste edital.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para ocorrência do certame, **conforme art. 81, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.**

## **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Poderão também participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar impostas pela SEGRASE ou outras penalidades pelos órgãos da Administração Pública Estado de Sergipe, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE;

**a)** O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o **CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)**. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

6.3.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3.7 - Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

6.3.8 - Que se enquadre em um ou mais normativos dos arts. 70, 71 e 72 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

6.3.9 - Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.3.10 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

## **7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores licitantes, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que sejam obtidas melhores condições;

7.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificada em primeiro lugar;

7.1.9 - Declarar o vencedor;

7.1.10 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

7.1.13 - Atender ao contido no art. 76 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

## **8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Empresa Serviços Gráficos de Sergipe** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O encaminhamento de proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O prestador de serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 Propostas eletrônicas que não apresentem as informações definidas no item anterior serão desclassificadas;

10.1.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 90 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a SEGRASE prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.3– Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.4- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como impostos, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - A proposta final deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (consoante modelo exemplificativo constante do Anexo), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

10.6 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional à Contratante;

10.7 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo II). .

10.8 - Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que: I. Incluir qualquer dado que identifique o Licitante; ou II. Apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

**10.9 - A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua**

exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).

**10.10 - A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada à necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU n. 2798/2010);**

**10.11 - Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado (a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.**

**10.11.1 Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.**

**10.11.2 A Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o Sindicato das empresas de asseio e conservação e o Sindicato dos empregados de cond. e emp. de asseio e cons.**

**10.12 - Quando da apresentação da proposta, deverá ser encaminhado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço utilizada pelo licitante na elaboração de sua planilha de custo e formação de preços.**

**10.13 - No caso dos “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, sendo vedada a inclusão dos custos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão TCU nº 848/2010 - 1ª Câmara);**

**10.14 - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão;**

**10.15 - O disposto no subitem anterior aplica-se ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativos de vale-transporte;**

**10.16 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**

**10.17 - Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;**

**10.18 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

**10.19 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

## **11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo Sistema do Banco do Brasil.

11.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.7 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9 - Os lances deverão ser encaminhados **pelo preço Global** da proposta.



## **12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002, do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE e da Lei nº 13.303/2016**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail [licitacao.segrase@segrase.se.gov.br](mailto:licitacao.segrase@segrase.se.gov.br) indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital.

12.3.1.1 Se a ARREMATANTE não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no edital e no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE, bem como no Item 21.

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I e II deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópia não autenticada acompanhada dos originais para conferência pelo Pregoeiro, deverão ser protocolados, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Propriá nº 227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE – Assessoria Técnica da SEGRASE, ou encaminhada no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas através

de edição eletrônica de textos, em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.4 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. O Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido melhor valor para a SEGRASE.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado **vencedor do certame** pelo Pregoeiro.

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.1.1.1 - Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.1.6- A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE;

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5- Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6- Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

#### 13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### 13.1.4 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

#### 13.1.5 – Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 03(três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.5.2 – A qualificação técnica de que trata o item 13.1.5.1 se dará através da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação correspondente a 50% do presente certame. Os referidos atestados devem ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas e do responsável Técnico. Os mesmos (tanto o atestado quanto dos responsáveis técnicos) devem estar devidamente registrados no CRA.

13.1.5.3 – Certidão de Registro da Empresa, junto ao CRA – Conselho Regional de Administração e do Responsável Técnico junto ao CRA (Conselho Regional de Administração). As empresas sediadas em outro estado, deverão obrigatoriamente apresentar visto do CRA-SE.

13.1.5.4 – No caso de licitante sem sede no Estado de Sergipe, Declaração de que o licitante instalará escritório no Estado de Sergipe, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato, com o qual será mantido.

13.1.5.5 - Apresentação de Atestado/Declaração de Vistoria (Anexo V) ou Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo VI) que conhece as condições **oferecidas pela SEGRASE para execução dos serviços**.

13.1.5.5.1 - A vistoria poderá ser efetuada em até o 3º (terceiro) dia útil antecedente ao da abertura do certame. O licitante interessado deverá, ao realizar a vistoria, inteirar-se de todas as condições oferecidas pela SEGRASE para execução dos serviços. As vistorias serão realizadas mediante agendamento prévio com a Sra. Maria da Conceição Aparecida B. Martins (Serviços Gerais/SEGRASE), através do telefone (Oxx79) 3205-7432. Essa servidora poderá indicar outro servidor da SEGRASE para acompanhar a vistoria.

13.1.5.6 – Comprovante de regularidade da Cláusula Décima Sexta – DO BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR, que consta na Convenção Coletiva de Trabalho das entidades sindicais SINDECESE-SE e SEAC-SE.

13.1.5.7 - Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores que aleguem o desconhecimento da estrutura vigente.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da SEGRASE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5- A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0e** seus subitens, será **INABILITADA**.

#### **14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.1.7 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## **15.0 - DOS RECURSOS:**

**15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3 e 12.7), de forma motivada por intermédio do sistema eletrônico.**

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.3, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.5 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta **Empresa** no prazo estabelecido no item 15.1.4, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.5.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.4.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3-Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Assessoria Técnica da SEGRASE, localizada na Rua Propriá nº 227 – Bairro Centro – CEP nº 49.010-020, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor-Presidente da SEGRASE a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16.4 – Se a ARREMATANTE, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no REGULAMENTO



INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE, bem como no **Item 23.0**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

## **17.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada em primeiro lugar será convocada para assinar o contrato, que também conterà a assinatura do Diretor-Presidente da SEGRASE.

17.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura do Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE.

17.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela SEGRASE.

17.1.3 – A assinatura do Contrato realizar-se-á na sede da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

17.2 - É facultado à SEGRASE, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

17.3 Para assinatura do Contrato será exigida comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do compromisso.

## **18.0 – DAS CONTRATAÇÕES:**

18.1 - Após a publicação da Adjudicação e homologação do Pregão eletrônico pela SEGRASE no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderá ser firmada contratação dentro do prazo de validade legal.

18.2 - A Contratação decorrente do Pregão formalizar-se-á mediante a assinatura de Instrumento – CONTRATO DE SERVIÇO (Anexo III) – firmado entre o arrematante da licitação e a SEGRASE.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

19.4 - O contrato firmado produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término de sua vigência.

19.5 - Os preços contratados são irrevogáveis. Porém, garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 81, VI da lei nº 13.303/16 e art. 121, VI do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE a ser

efetivado por meio de Termo Aditivo. O índice, quando utilizado, será o oficial adotado pelo Governo do Estado de Sergipe

19.6 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

## **20.0 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:**

20.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com detalhamento contido no Projeto Básico (anexo I), nas condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

20.2 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o arts. 129 a 133 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE e dispositivos da Lei nº 13.303/2016.

20.3 - A Nota Fiscal do serviço deverá ser emitida em conformidade com o indicado no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

20.4. O contratado é obrigado a corrigir ou refazer o serviço às suas expensas, em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

20.5 O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **21.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

21.1 – O Órgão Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal no Protocolo da SEGRASE, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da SEGRASE.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- 21.1.1 – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.
- **21.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.**
- 21.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às

Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

- 21.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 21.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 21.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SEGRASE, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SEGRASE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE e na Lei nº 13.303/2016:

22.1.2– Advertência;

22.1.3– Multa moratória;

22.1.4– Multa compensatória;

22.1.5– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a SEGRASE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.7– As sanções constantes no subitem 22.0 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.1.8– São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 134 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

22.1.9– As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela SEGRASE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.1.10–A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

22.1.11– Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a SEGRASE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a SEGRASE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.1.12– A SEGRASE poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEGRASE, por até 02 (dois) anos;

22.1.13 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SEGRASE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 134 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEGRASE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

23.7 - Após a assinatura do Contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será descartada sem quaisquer formalidades.

23.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEGRASE, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da SEGRASE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.16– A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à SEGRASE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.17– A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO estabelecidas por esta Empresa Pública;

23.18 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.19 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEGRASE e nenhuma subordinação aos gestores da mesma.

23.20 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

#### **24.0 – FORO:**

24.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe/SE.

#### **25.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

25.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.2 - Anexo II - Projeto Básico;

25.3 – Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

25.4 - Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.5 - Anexo V - Declaração de Vistoria;

26.6 – Anexo VI – Declaração de Dispensa de Vistoria;

25.7 – Anexo VII – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;

25.8 - Anexo VIII – Declaração sobre empregados menores;



25.9 - Anexo IX - Declaração de ME e EPP.

Aracaju, 08 de Julho de 2020.

**Fabiana Almeida Machado Donald**  
PREGOEIRO/SEGRASE.

## ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 **DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada na execução integrada de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades no âmbito de atuação da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

1.1 .Para participar do Lote Único o licitante deverá **cotar todos os itens**.

1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **o Valor Global**.

1.3 . Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.5 – Os serviços serão prestados de acordo com o Projeto Básico – Anexo II do edital.

1.6 - A proposta final deverá expressar, detalhadamente em planilhas, a composição de todos os **custos unitários dos serviços**. O arrematante deverá encaminhar a proposta de preços final e a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 12.3 do edital.

1.7 -Poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 (com [redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)

## 2 OBJETIVO:

2.1 Melhorar a prestação de serviços com a Contratação de empresa especializada na execução integrada de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades no âmbito de atuação da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, conforme especificações constantes deste termo de referência e projeto básico.

2.2 Entende-se por serviços de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades, a manutenção, conservação, limpeza para manter as instalações e equipamentos dentro de um padrão sanitário adequado, além de manter um ambiente de trabalho agradável e seguro, bem como ofertar ao público externo atendimento de qualidade e eficiência.

2.3 Busca-se garantir o zelo e a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos empregados públicos e demais cidadãos que frequentam Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe, através da prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, de manutenção predial e de copeiragem, bem como prestação de serviços de



jardinagem, de recepção, de motorista a serem executados de forma indireta e contínua, através de facilidades no âmbito de atuação da SEGRASE.

- 2.4 A terceirização desses serviços torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que a Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe não dispõe, em seu quadro de pessoal, recursos humanos para o atendimento dos serviços requestados.
- 2.5 Há de se fazer referência às vantagens operacionais e gerenciais, proporcionadas pela terceirização. Com ela, a Administração pode contar com mão-de-obra especializada por um custo reduzido, principalmente se considerada a modalidade de Licitação a ser adotado, que tem gerado considerável economia aos cofres públicos.

### 3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES:

3.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades, envolverá a manutenção, conservação, limpeza para manter as instalações e equipamentos dentro de um padrão sanitário adequado, bem como ofertar ao público que utiliza dos serviços disponibilizados pela Segrase, atendimento de qualidade e eficiência, através da prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, de manutenção predial e de copeiragem, bem como prestação de serviços de jardinagem, de recepção, de motorista a serem executados de forma indireta e contínua, através de facilidades no âmbito de atuação da SEGRASE.

3.1.1. O objeto será composto dos seguintes itens:

#### LOTE 01 - LOTE ÚNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE	Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	VALOR Global R\$
01	01	COPEIRA	Posto	01			
	02	RECEPCIONISTA	Posto	12			
	03	RECEPCIONISTA 12x36 - Diurno	Posto	02			
	04	RECEPCIONISTA 12x36 - Noturno	Posto	02			
	05	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	Posto	05			
	06	CABO DE TURMA	Posto	01			
	07	MOTORISTA	Posto	01			
	08	GARÇOM	Posto	01			
	09	DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO	Und	06			

	10	DIÁRIAS ESTADO	FORA	DO	Und	03			
	<b>VALOR TOTAL</b>								

#### 4 Considerações finais

A SEGRASE faz um investimento utilizando seus recursos próprios visando o melhoramento de suas atividades dando melhores condições de trabalho para seus funcionários, proporcionando e deixando público todos os atos do Governo do Estado de Sergipe.

Aracaju, 02 de julho de 2020.

Luis Arnaldo Dias Oliveira  
Gerente de Modernização

## ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Este documento estabelece as normas específicas para licitação que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução integrada de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades no âmbito de atuação da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE;
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

### 2. DAS CONDIÇÕES

#### 2.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução integrada de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades no âmbito de atuação da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, sob demanda, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, em regime de empreitada **por preço Global**, conforme especificações constantes do termo de referência e desse projeto básico.

#### 2.2 LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.2.1 Os serviços ora contratados serão executados nas Unidades do Edifício Sede da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, localizado na Rua Propriá, nº227, Bairro Centro, no município de Aracaju, Estado de Sergipe.

2.2.2 O quantitativo supracitado deverá ser utilizado como critério de medição e remuneração dos serviços objetos deste certame:

- a) **Número estimado de funcionários: 100(cem) pessoas;**
- b) **Número da área total da SEGRASE:1.300 m<sup>2</sup>.**
- c) **Número da área descoberta SEGRASE: 74,37 m<sup>2</sup>.**

#### 2.3 HORÁRIO

**2.3.1 ADMINISTRATIVO: Será adotado o regime administrativo de 40 horas semanais, mediante demanda e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, respeitando-se a carga horária semanal estabelecida na Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria da CONTRATADA.**

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** Os serviços ora contratados compreendem a gestão e a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção predial e de facilidades, nas instalações do Edifício Sede da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, objetivando propiciar aos usuários e beneficiários, boas condições ambientais e de operação dos sistemas e instalações prediais, de forma contínua, em condições de segurança e de higiene.
- 3.2.** Busca-se garantir o zelo e a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de salubridade aos empregados públicos e demais pessoas, através da prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, de manutenção predial e de copeiragem, sem fornecimento de material, bem como prestação de serviços de jardinagem, de recepção, de motorista a serem executados de forma indireta e contínua, através de facilidades no âmbito de atuação da Segrase.
- 3.3.** A terceirização desses serviços torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que a Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe não dispõe, em seu quadro de pessoal, recursos humanos para o atendimento dos serviços requestados.
- 3.4.** A SEGRASE tem um quadro de funcionários de aproximadamente 86 colaboradores sendo necessário para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas faz-se necessária a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico.
- 3.5. Para critério de medição e remuneração dos serviços, informamos que a Área total da Segrase é de 1.300m<sup>2</sup>.**

### **4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

- 4.1 Entende-se por serviços de conservação e limpeza a utilização de recursos para manter as instalações e equipamentos dentro de um padrão sanitário adequado, além de manter um ambiente de trabalho agradável e seguro.
- 4.2 Serão executados serviços de limpeza e conservação em escritórios, banheiros, salas, copas, mobiliários e equipamentos, painéis de divisórias, tetos, espelhos, janelas, vidros, escadarias, pisos, paredes, carpetes, higienização de bebedouros, áreas pavimentadas, estacionamentos, canaletas, coberturas, fachadas, estruturas metálicas, e outros dentro do escopo deste contrato. Os materiais de limpeza e higiene necessários para essa execução serão fornecidos pela Contratante.
- 4.3 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, em até 30 dias após o início do contrato, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Trabalho para cada edificação, contendo os procedimentos de execução detalhados dos serviços ora contratados (incluindo método de execução dos serviços de limpeza), o método de controle da qualidade, o planejamento das rotinas e a programação para execução dos serviços.
- 4.4 Todos os seus empregados deverão ter conhecimento do Plano de Trabalho e estar treinados nas atividades previstas para os prédios onde atuarem, devendo a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO as evidências da realização deste treinamento.
- 4.5 Em seu Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá otimizar a equipe de acordo com os horários de expediente e horários disponíveis para a execução dos serviços.

### **5 DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS COBERTAS:**

- 5.1 A CONTRATADA deverá executar a limpeza geral e conservação permanente das áreas cobertas e do prédio, compreendendo as partes internas e externas das vidraças, esquadrias, combogós,**

soleiras e peitoris, arquivos, armários, cadeiras, azulejos, corredores, divisórias, esquadrias, equipamentos, escadas, espelhos, estantes, bancada, extintores de incêndio, fachadas de prédios, forros, grelhas de ar condicionado, interruptores, lajes, luminárias, telefones, móveis, poltronas, paredes, persianas, pisos, prateleiras, refletores, revestimentos, salas, tapetes e lavagem geral.

- 5.2 A CONTRATADA deverá executar lavagem, remoção de poeira e manchas do piso, móveis, estofados, persianas, utilizando aspirador de pó ou lavagem com equipamento (fornecido pela contratada) e produto apropriado quando necessário e conforme programação.
- 5.3 A CONTRATADA deverá executar serviços de limpeza e higienização das copas, consistindo na lavação de pias, utensílios, peças sanitárias, divisórias, azulejos, pisos, forros, armários, limpeza e polimento de peças de metal, torneiras, higienização de geladeiras, frigobares, coifas, fornos de microondas, purificadores e bebedouros de água e outros equipamentos similares.
- 5.4 A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de resíduos, incluindo a retirada e posterior transporte do lixo para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5 A CONTRATADA deverá controlar e manter abastecido o estoque de copos descartáveis em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Os copos descartáveis serão fornecidos pela Segrase.
- 5.6 A CONTRATADA deverá executar a limpeza e higienização dos bebedouros e garrações de água mineral, conforme procedimentos descritos no Plano de Trabalho. Os bebedouros existentes estão distribuídos de acordo com tabela abaixo, podendo, na vigência do contrato, haver variações em seus quantitativos.

N.º	MARCA/MODELO	LOCAL	COR	PATRIMÔNIO
1	LIBELL - CGA	TÉRREO	BRANCO	1973
2	LIBELL - CGA	GRÁFICA	PRATA	2905
3	ESMATEC	ACABAMENTO	BRANCO	1982
4	ESMATEC	FOTOLITO	BRANCO	1888
5	IBBL - FN 2000	ANEXO A COPA	BRANCO	1394

**5.7 Critério de Medição: Preço unitário, por Mês.**

**6. DA LIMPEZA DE BANHEIROS:**

- 6.1 A CONTRATADA deverá executar serviços de limpeza e higienização de sanitários e vestiários, consistindo na limpeza e higienização do piso, forros, azulejos, espelhos, pias, torneiras, vasos sanitários e mictórios, áreas de banho, janelas, recolhimento do lixo e outros serviços correlatos;
- 6.2 A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento produtos e materiais utilizados para execução dos serviços, mas será responsável pelos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

**6.3 Critério de Medição: Preço unitário, por Mês.**

N.º DE ORDEM	LOCAL	QUANTIDADE
--------------	-------	------------

1	TÉRREO	04 BANHEIROS
2	1º ANDAR	02 BANHEIROS
3	2º ANDAR	05 ANHEIROS

## **7. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DESCOBERTAS**

7.1 A CONTRATADA deverá executar a limpeza geral, conservação e manutenção permanente das áreas descobertas como jardins, áreas verdes, estacionamentos, ruas, praças, pátios, passeios, canaletas e vias de acesso, todos pertencentes ou de responsabilidade da SEGRASE.

7.2 O serviço consiste em:

7.2.1 Serviços de limpeza e conservação de área industrial, ruas, praças, pátios, estacionamentos, pisos, passeios, canaletas e vias de acesso: conservação e limpeza permanente através de varrição, remoção de vegetais, materiais, detritos, resíduos industriais e lixo.

7.2.2 Executar serviços de limpeza em área industrial: Consiste em manter as áreas (pisos, canaletas, equipamentos e estruturas) permanentemente livres de sujeiras, oleosidades e detritos de qualquer natureza conservando-as em condições seguras para trabalho e trânsito, usando para isso as ferramentas, EPIs, equipamentos e insumos adequados e necessários a cada situação. As ferramentas e EPIs serão fornecidos pela CONTRATADA.

7.2.3 Executar serviços de conservação e limpeza de sarjeta, boca de lobo, passeio e canaleta incluindo a remoção e a recolocação de placas pré-moldadas, quando necessário.

7.2.4 Executar serviços nos jardins e gramados: aguação, conservação e limpeza permanente de áreas plantadas com remoção das ervas daninhas e invasores dos gramados (que deverão ser removidos manualmente); corte de grama através de máquina de cortar grama (fornecida pela CONTRATANTE); aparo e refilamento das bordas dos gramados; replantio de trechos danificados com retirada do material inservível; adubação orgânica (terra vegetal), ou química; irrigação através de mangueiras e aspersores. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra especializada, tendo conhecimento dos tipos de plantas utilizadas para este fim, e com experiência comprovada nesta atividade, bem como os equipamentos necessários.

7.2.5 Formação de jardins: eventualmente poderão ser formados novos jardins e canteiros. As mudas, grama e adubos necessários para atendimento desta tarefa serão fornecidos pela contratante.

7.2.6 Recolher a vegetação cortada e os demais detritos, colocar em sacos plásticos e transportar para local indicado apropriado e autorizado pelo Órgão Fiscalizador do Município, encaminhar comprovante da execução do serviço para a Segrase, com o atestado de destinação final dos resíduos.

7.2.7 Todo o resíduo recolhido deverá ser colocado em saco plástico e transportado pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO. Este material não poderá permanecer dentro da unidade da SEGRASE por período superior a 15 (quinze) dias.

7.2.8 Os serviços de limpeza geral e conservação de áreas descobertas deverão ser prestados de maneira a mantê-las permanentemente limpas e conservadas.

7.2.9 A CONTRATADA será responsável emissão das licenças necessárias e treinamento de sua força de trabalho que venha a operar equipamento de motosserra, conforme disposto na NR 12 - Máquinas e Equipamentos e demais legislações aplicáveis.

**7.2.10 Critério de Medição: Preço unitário, por Mês.**

## 8. DOS SERVIÇOS DE COPA

8.1 Os serviços de copa consistem em:

- 8.1.1 A CONTRATADA deverá preparar e distribuir, em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, café, leite em pó, chá de infusão (em saquinhos), água quente, água mineral em garrações de 20 litros, açúcar em sache, adoçantes em sache, misturador de plástico descartável, copos descartáveis de 50 ml e 150 ml.
- 8.1.2 A CONTRATADA dever recolher, higienizar e guardar os utensílios, mantendo a ordem e a higiene das instalações e equipamentos, como forma de garantir a execução dos serviços.
- 8.1.3 A CONTRATADA deverá atender aos Procedimentos descritos na RDC nº 216 da ANVISA quanto ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, instituídas para atender ao cumprimento das atividades, bem como apresentar-se sempre uniformizados e com cabelos presos e limpos;
- 8.1.4 A CONTRATADA deverá abastecer e servir água mineral, em garrações de 20 litros fornecidos pela Contratante, em horários determinados pela FISCALIZAÇÃO da SEGRASE
- 8.1.5 A CONTRATADA deverá seguir o procedimento descrito no Plano de Trabalho, referente à assepsia dos garrações no ato do abastecimento.
- 8.1.6 Os serviços de copa poderão ser realizados pelos mesmos profissionais responsáveis pela limpeza das áreas cobertas, desde que atenda a Legislação vigente referente à higienização e utilização de fardamento adequado para realizar a atividade.

8.2 Das Instalações:

- 8.2.1 A SEGRASE disponibilizará local e cafeteiras industriais para o preparo dos insumos.
- 8.2.2 A CONTRATADA deverá higienizar a máquina de café seguindo as recomendações do fabricante.
- 8.2.3 A CONTRATADA deverá higienizar as garrafas térmicas.
- 8.2.4 Abaixo o Quadro de rotina e frequência mínima de execução dos serviços:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
Preparo e distribuição dos alimentos (café, leite, chá e água mineral)	Diária
Abastecimento de copos descartáveis, açúcar, adoçante e misturadores de plástico descartáveis.	Diária
Higienização e arrumação de utensílios de copa	Diária
Higienizar a máquina de café.	Seguir recomendação do fabricante

## 9. DOS SERVIÇOS DE RECEPCÃO E ATENDIMENTO E MOTORISTA

- 9.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de recepção e atendimento, em regime administrativo de 40 horas semanais, mediante demanda e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.2 Os serviços serão prestados no local e horários definidos pela Diretoria da SEGRASE.
- 9.3 Os Serviços consistem em:

- 9.3.1 Prestar informações aos clientes internos e externos, pessoalmente e por telefone, fazendo o encaminhamento devido;
- 9.3.2 Atendimento telefônico eventual na respectiva área de atuação;
- 9.3.3 Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.3.4 Comunicar à área de segurança da contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- 9.3.5 Cumprir a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança e higiene das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 9.3.6 Serviços gerais, ficando quando necessário à disposição de setores e gerências.
- 9.3.7 Serviço de auxiliar nas diversas atividades administrativas, entre outros.

#### 9.4 Dos EPIs e uniformes:

9.4.1 Para a perfeita e completa prestação de todos os serviços, a CONTRATADA fornecerá todos EPIs e uniformes que forem necessários à boa execução dos serviços.

#### 9.4.2 Critério de Medição: Preço unitário, por Mês.

### 10. DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA:

10.1 A CONTRATADA deverá providenciar profissional habilitado para dirigir veículos da Contratante, da frota oficial ou locados, possuindo habilitação na categoria “B”, devidamente válida para circular em todo território Nacional, para atender às solicitações dos setores competentes da Segrase, mediante demanda e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.

10.2 A atividade de motorista compreende a condução e manobra de veículos, transporte de pessoas, documentos e volumes de acordo com a demanda de serviços da Segrase, assim como a realização de verificações das condições básicas para uso do veículo sob sua responsabilidade.

10.3 A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa à Segrase, uma vez que:

10.3.1 Permitirá o atendimento das demandas dos setores que necessitam do uso diário de veículos para atender as atividades atinentes à gestão administrativa.

10.3.2 Nesta contratação específica será adotado o critério de remuneração da Contratada por postos de trabalho, pois a caracterização do serviço possui uma demanda fixa, admitindo a flexibilização da execução das atividades ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente neste projeto básico, podendo haver compensação com folgas.

10.3.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Contratante, vedando qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.

10.3.4 Da descrição detalhada dos serviços a serem executados.



10.3.5 A Contratada deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades das áreas de abrangência do serviço, conforme abaixo discriminado:

10.4 Definições da categoria profissional

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	QT
01	Motorista CBO 7823-05	<u>Compreende as atividades de motorista compreende a condução e manobra de veículos, transporte de pessoas, documentos e volumes de acordo com a demanda de serviços da Segrase, assim como a realização de verificações das condições básicas para uso do veículo sob sua responsabilidade.</u>	05

10.5 Da escolaridade e experiência:

- Ensino fundamental completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses em direção de veículos de transportes individuais ou coletivos ou Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
- Facilidade de comunicação, autodomínio, iniciativa, aptidão física para o desempenho das atividades e habilitação profissional;
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “B”, com autorização para exercer atividade profissional.

10.6 A forma, de requisição para preenchimento desta categoria profissional, será a seguinte:

- solicitação à Contratada para apresentação de profissional;
- apresentação pela contratada da documentação do profissional para apreciação;
- apreciação do currículo do profissional pela fiscalização da Segrase;
- apresentação formal do profissional para a realização dos serviços.

10.7 Os serviços especificados não excluem outros, relacionados com as atribuições do cargo, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela fiscalização, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

10.8 **DAS DIÁRIAS DE VIAGEM**

11.8.1 A CONTRATADA pagará diárias de viagem aos empregados que prestarem serviços a SEGRASE fora da capital, por dia de deslocamento, para fazer face às despesas com alimentação e estadia, nas seguintes condições:

11.8.2 Será devida uma diária de viagem para cada dia de deslocamento que implique pernoite, sendo o valor da diária R\$ 40,00 (Quarenta Reais) para o deslocamento dentro do Estado de Sergipe e no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para localidades situadas fora do Estado de

Sergipe. Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede da CONTRATANTE ocorra **após às 19h**, será devido o pagamento de ½ (meia) diária, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais);

11.8.3 Na hipótese de deslocamento para localidade fora da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede da CONTRATANTE ocorra **antes das 19h**, **não** será devido pagamento de diária de viagem;

11.8.4 Na hipótese de deslocamento superior a 01 (um) dia de viagem, aplica-se para o dia de retorno as condições das alíneas 11.8.1, 11.8.2 e 11.8.3;

**11.8.5** Em caso de viagens programadas e informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao do deslocamento;

**11.8.6** Caso a CONTRATADA não seja informada no prazo descrito na alínea anterior, o pagamento das respectivas diárias de viagem deverá ocorrer em até 48h (quarenta e oito horas) após a comunicação de ocorrência de viagem efetuada pela fiscalização;

**11.8.7** Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à CONTRATANTE informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente;

**11.8.8** Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE;

11.8.9 A empresa deverá apresentar sua proposta, conforme Anexo I (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS), contendo o valor total deste item correspondente a 5 (**cinco**) diárias de viagem mensais para deslocamento dentro do Estado de Sergipe, considerando o valor da diária com pernoite, e 3 (**três**) diárias de viagem mensais para localidades fora do Estado de Sergipe.

11.8.10 Os valores das diárias deste Projeto Básico tem por base o Decreto n.º 22.678/2004 que regulamenta a concessão de diária para o Poder Executivo Estadual.

**11.8.11** Os valores das diárias, constantes das propostas das empresas licitantes, **não poderão** ser inferiores aos previstos nestas Especificações Técnicas.

## 11.9 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.9.1 Os serviços serão prestados na sede da SEGRASE, Rua Propriá, nº 227, Centro, Aracaju-SE.

## 11.10 DA UNIFORMIZAÇÃO:

11.10.1 Os uniformes a serem utilizados pelos motoristas serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente. Deverão conter o emblema da empresa, de forma visível na frente.

11.10.2 Os uniformes deverão ser aprovados pela fiscalização, que verificará a boa qualidade e atendimento dos requisitos exigidos.

11.11 Dos EPIs e uniformes:

11.11.1 Para a perfeita e completa prestação de todos os serviços, a CONTRATADA fornecerá todos EPIs e uniformes que forem necessários à boa execução dos serviços.

11.11.2 Critério de Medição: Preço unitário, por Mês.

**12 DOS SERVIÇOS DE GARÇOM:**

12.1A CONTRATADA deverá providenciar e servir água, café, chá sempre que solicitado pelo setor competente, mediante demanda e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.

12.2 Os serviços serão prestados no local e horários definidos pela Diretoria da SEGRASE.

12.3 Os Serviços consistem em:

12.3.1 Providenciar e servir água, café, chá sempre que solicitado pelo Setor competente;

12.3.1.1 Executar outras atribuições correlatas;

12.3.1.2 Serviço de auxiliar nas diversas atividades inerentes ao cargo.

12.4 Dos EPIs e uniformes:

12.4.1 Para a perfeita e completa prestação de todos os serviços, a CONTRATADA fornecerá todos EPIs e uniformes que forem necessários à boa execução dos serviços.

12.4.2 Critério de Medição: Preço unitário, por Mês.

**13 DA SUPERVISÃO E DO ENCARREGADO: CABO DE TURMA**

13.1A CONTRATADA deverá supervisionar os serviços executados diariamente, mediante demanda e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.

13.2 Os serviços serão prestados no local e horários definidos pela Diretoria da SEGRASE.

13.3 Os Serviços consistem em:

13.3.1 Manter encarregados responsáveis pelo gerenciamento de todos os serviços executados, com poderes de representante;

13.3.2 Acompanhar a execução diária das atividades básicas da equipe de trabalho, avaliar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados;

13.3.3 Acompanhar a frequência diária dos prestadores de serviço, bem como a realização de horas extras e adicionais previstos em lei;

13.3.4 Distribuir e acompanhar a utilização de materiais de limpeza e equipamentos necessários à manutenção e o regular funcionamento das Unidades;

13.3.5 Providenciar a escala de férias do pessoal envolvido na execução dos serviços, providenciando a necessária substituição;

13.3.6 Zelar pelo uso adequado de fardamento, material e equipamento;

13.3.7 Supervisionar a execução e distribuição dos serviços objeto do contrato, relacionando-se diretamente com os com os fiscais de acompanhamento da execução do contrato nomeados pela contratante

13.3.8 Executar outras atribuições correlatas;

13.3.9 Serviço de auxiliar nas diversas atividades inerentes ao cargo.

13.4O encarregado terá entre suas atribuições, fornecer à Contratante relação detalhada de materiais necessários para execução dos serviços.

13.5Dos EPIs e uniformes:

13.5.1 Para a perfeita e completa prestação de todos os serviços, a CONTRATADA fornecerá todos EPIs e uniformes que forem necessários à boa execução dos serviços.

13.5.2 Critério de Medição: Preço unitário, por Mês.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA**

14.1 Quanto aos aspectos técnicos e execução dos serviços:

14.1.1 Executar os serviços com a qualidade requerida, empregando pessoal especializado, materiais e ferramentas adequados a cada gênero de trabalho, visando prioritariamente à continuidade operacional das instalações, sem impacto às atividades da SEGRASE.

14.1.2 Elaborar e manter, no local de serviço, um Relatório de Ocorrências (RO), em formulário próprio da CONTRATADA, em duas vias, com periodicidade definida pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, onde deverão constar os registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos observados.

14.1.3 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à SEGRASE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

14.1.4 A CONTRATADA listará todo material necessário para consecução do serviço para um ano, detalhando mês a mês para que a Contratante possa adquirir e fornecer o mesmo à Contratada para a execução dos serviços.

14.1.5 Obter todas as Licenças legais, junto às autoridades competentes, necessárias à execução dos serviços.

14.1.6 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para o efetivo início dos serviços, tais como, mas não restrito a: credenciamento para requisição de permissão para trabalho (PT) junto ao órgão de segurança SEGRASE, curso básico de integração e qualificação em SMS (externo), fardamento, EPIs, solicitação de crachás, cronograma, comprovante de pagamento de ART, apresentação de planos de gestão de SMS e plano de gerenciamento de resíduos e demais providências cabíveis.

14.1.7 Todos os executantes deverão fazer o Curso Básico de Integração, disponibilizado pela CONTRATADA, com duração de 04 (quatro) horas em sala de aula, sobre aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, sendo e 04 (quatro) horas de visita e ambientação no campo com a FISCALIZAÇÃO. No fim do curso, os participantes serão avaliados através de prova escrita, sendo necessário aproveitamento mínimo de 70%.

- 14.1.8 Os profissionais responsáveis pelos serviços deverão participar de Curso de Requisitante de PT, disponibilizado pela CONTRATADA, com duração de 04 (quatro) horas e validade de 2 (dois) anos. Os participantes serão avaliados através de prova escrita, sendo necessário aproveitamento mínimo de 90%.
- 14.1.9 A CONTRATADA deverá manter um representante formalmente designado - Preposto, o qual será responsável pelas providências necessárias ao atendimento de todas as exigências e necessidades da SEGRASE, providenciando equipe, equipamentos, insumos e relação de materiais necessários para execução dos serviços solicitados.
- 14.1.10 A CONTRATADA deverá ressarcir à SEGRASE por quaisquer danos em equipamentos ou sistemas, decorrentes do não cumprimento dos procedimentos e recomendações, sendo que a SEGRASE poderá efetuar o desconto na medição subsequente ao dano ocorrido.
- 14.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cópias autenticadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), junto ao CREA, ou a outro órgão de classe, com os respectivos comprovantes de suas quitações, relativos aos responsáveis técnicos ou prepostos, quando aplicável, em função das correspondentes atividades envolvidas, e sempre que houver substituição de quaisquer responsáveis técnicos; os responsáveis técnicos deverão recolher ART vinculada à ART principal.
- 14.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar, ao início dos serviços, cópias autenticadas, referentes ao CREA - Pessoa Jurídica, ou a outro órgão de classe, em função dos serviços e profissionais envolvidos, e sempre que as respectivas validades expirarem.
- 14.1.13 Retirar materiais e ferramentas, necessários à execução dos serviços, dos almoxarifados, oficinas, locais de recebimento, veículos de entrega etc., e transportar até onde serão realizados os serviços, retornando as sobras de materiais aproveitáveis e as ferramentas para o armazenamento e guarda, e removendo os entulhos para locais destinados para tal fim.
- 14.1.14 Realizar o transporte interno nas localidades do escopo contratual, além dos materiais, ferramentas, sob responsabilidade de fornecimento da SEGRASE, mas também aqueles que porventura venham a ficar sob sua guarda em função dos serviços, como, por exemplo, móveis em geral.
- 14.1.15 Responsabilizar-se pelo armazenamento dos materiais, ferramentas, equipamentos de seu fornecimento ou de sua propriedade ou sob sua guarda.
- 14.1.16 Inspecionar durante o recebimento, os materiais e/ou equipamentos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da SEGRASE, certificando-se de que os mesmos se encontram em bom estado e informando a SEGRASE sobre as suas condições.
- 14.1.17 Responsabilizar-se pelo pagamento das franquias de seguro dos veículos em caso de sinistros comprovadamente causados por seus profissionais na execução dos serviços dos postos de trabalho, sem que isso implique acréscimo nos preços inicialmente contratados.
- 14.1.18 Responsabilizar-se pela reparação de todos os danos decorrentes de sinistros comprovadamente causados pelos seus profissionais na execução dos serviços dos postos de trabalho, caso o custo pelo reparo não alcance o valor da franquia de seguro dos veículos, caso não seja possível a utilização do seguro dos veículos, sem que isso implique acréscimo nos preços inicialmente contratados.
- 14.1.19 Responsabilizar-se pelo pagamento das Multas dos veículos nos casos comprovadamente causados por seus profissionais na execução dos serviços dos postos de trabalho, sem que isso implique acréscimo nos preços inicialmente contratados.

#### 14.2 Quanto ao SMS:

- 14.2.1 Responsabilizar-se por todo atendimento decorrente de acidente do trabalho ou problema de saúde ocorrido nos locais de prestação de serviços, com os seus empregados, devendo providenciar a remoção de seus empregados que necessitem de atendimento hospitalar.
- 14.2.2 Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo a Norma Regulamentadora NR-6 e as Instruções de Segurança Industrial da SEGRASE.
- 14.2.2.1 Semestralmente, ou a qualquer tempo quando for detectada necessidade, a CONTRATADA deverá fornecer sem ônus aos seus empregados ou à SEGRASE, jogos de uniforme completo, com logomarca da CONTRATADA estampado ou bordado.
- 14.2.2.2 Será computada como Ocorrência Geral a constatação e a comunicação da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA do uso de uniforme inadequado pelos empregados da CONTRATADA.
- 14.2.3 Responsabilizar-se pela disciplina e segurança de seus empregados dentro das áreas da SEGRASE, exigindo dos seus empregados a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das Normas de segurança.
- 14.2.4 Apresentar, antes do início dos serviços, anualmente e quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO da SEGRASE, cópias autenticadas dos respectivos documentos, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), ASB (Atestado de Saúde Bucal), PCMSO (Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais), relativos aos seus empregados que executarão os serviços contratados, de acordo com as legislações em vigor, bem como proceder à substituição do empregado, cujos resultados dos citados exames assim recomendem.
- 14.2.4.1 Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO o nome da instituição médica com a qual manterá convênio para este tipo de atendimento emergencial.
- 14.2.5 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos em equipamentos, instalações ou outros, decorrentes da execução inadequada das atividades deste contrato, ou do não cumprimento das recomendações da SEGRASE, ou, sob orientação desta, proceder às regularizações e/ou ressarcimentos necessários.

#### 15 DOS FORNECIMENTOS PELA CONTRATANTE:

15.1 Os materiais e utensílios de aplicação rotineira, de limpeza, de higiene pessoal, produtos químicos que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos pela Segrase.

15.2 A Contratante comprará os materiais listados pela Contratada para serem utilizados na execução dos serviços.

#### 15.3 DOS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO

15.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar aparelhos de comunicação / telefones celulares, providos de adaptadores que permitam recarregá-los no veículo, para todos os motoristas envolvidos no objeto deste Contrato, garantindo a sua utilização no período em que o veículo estiver dedicado à execução destes serviços para a SEGRASE.

15.3.2 A CONTRATADA deverá manter rádios transceptores portáteis para comunicação entre os membros da equipe e destes com a FISCALIZAÇÃO. Deverão se comunicar com a FISCALIZAÇÃO, dentro dos padrões de segurança exigidos pelas Normas da SEGRASE.

## **16 DA QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES:**

- 16.1A CONTRATADA deverá contar com profissionais habilitados para a execução dos serviços ora contratados.
- 16.2 A CONTRATADA deverá qualificar o seu efetivo de acordo com os requisitos técnicos, de segurança e qualidade, exigidos para a perfeita execução dos serviços. O efetivo deverá possuir capacitação comprovada nos serviços objetos deste contrato.
- 16.3 Os empregados envolvidos com os serviços elétricos deverão estar de acordo com a NR-10 e legislação em vigor, devidamente documentados e comprovados, através de originais e cópias, sempre que exigidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 16.4A comprovação da experiência exigida será feita através dos registros em carteira profissional; da escolaridade, por meio de certificados de conclusão originais ou cópias autenticadas e registros do(s) conselho(s) de classe e cursos específicos de cada área, quando aplicável.
- 16.5A CONTRATADA deverá disponibilizar, em horário integral, um preposto, com poderes para representar a CONTRATADA e tomar decisões tanto técnicas como administrativas, e providenciar os recursos relativos à execução dos serviços ora contratados, mantendo contatos constantes com a Fiscalização.
- 16.6 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os responsáveis técnicos por atividade dos serviços ora contratados, com os respectivos currículos, carteiras profissionais e comprovações de formação técnica, cópias autenticadas dos registros no(s) conselho(s) de classe, e experiência em funções semelhantes. Este(s) profissional(ais) deverão estar aptos a atender demandas nos locais descritos no item 2 sempre que necessário, a critério da CONTRATADA e/ou da SEGRASE.
- 16.7 Se os empregados da CONTRATADA, inclusive o preposto, técnicos e supervisores, não estiverem desempenhando satisfatoriamente as funções, a SEGRASE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA a substituição dos mesmos.
- 16.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a capacitação de sua força de trabalho para atividades relacionadas a equipamentos específicos utilizados dentro das instalações cobertas por este contrato.
- 16.9 Na ocorrência de necessidade de treinamento para preparação de novos funcionários devido à rotatividade, estes deverão ocorrer sem prejuízo ou ônus para a execução dos serviços.
- 16.10 Os cursos de treinamento/reciclagem deverão ser programados e realizados, de forma que não prejudique a execução dos serviços.
- 16.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar seu pessoal para realização de treinamentos em sistemas informatizados, padrões e procedimentos da SEGRASE, sempre que solicitado por esta e sem ônus para a execução dos serviços.
- 16.12 No caso de serviços considerados essenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal para treinamentos relacionados às normas e padrões da SEGRASE, com antecedência de até 5 dias úteis do início da realização dos mesmos.
- 16.13 A CONTRATADA deverá informar à Fiscalização, antes do início dos serviços, os nomes dos sindicatos dos trabalhadores aos quais os seus empregados estarão vinculados, e fornecer uma cópia da Convenção/ Acordo Coletivo vigente.

- 16.14 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que forem solicitadas pela Fiscalização da SEGRASE, cópias autenticadas das folhas das carteiras de trabalho dos empregados, onde constam a identificação do empregado e as anotações de registro, e dos comprovantes de registros na empresa.
- 16.15 A CONTRATADA se obriga a estabelecer e efetivamente pagar 30% a mais nos salários, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), referente ao “adicional de periculosidade”, aos profissionais envolvidos no Contrato, que prestarão serviços nas atividades classificadas como perigosas, devendo a CONTRATADA fornecer laudo técnico assinado por engenheiro de segurança do trabalho.
- 16.16 Propiciar transporte externo a todos os seus empregados, por transporte público ou por meios próprios, desde que fique garantida a locomoção dos empregados de forma a atender a necessidade dos serviços a serem executados, nos horários estabelecidos neste anexo e o cumprimento da legislação em vigor.
- 16.17 Os empregados, para a execução dos serviços descritos neste Anexo, deverão possuir qualificação que atenda, no mínimo, os requisitos abaixo especificados:

16.17.1.1 Experiência comprovada na área de atuação;

16.17.1.2 Escolaridade: ensino médio ou equivalente, completo;

## **17 DAS QUANTIDADES DE POSTOS:**

17.1A CONTRATADA terá total responsabilidade no dimensionamento das quantidades.

17.2 Sugere-se um quantitativo mínimo de:

- 17.2.1 - 01 (uma) Copeira;
- 17.2.2 - 12 (Doze) Recepcionistas;
- 17.2.3 - 02 (Dois) Recepcionistas 12x36 diurno;
- 17.2.4 - 02 (Dois) Recepcionistas 12x36 noturno;
- 17.2.5 - 05 (Cinco) Auxiliares serviços gerais;
- 17.2.6 - 01 (Um) Cabo de Turma;
- 17.2.7 - 01 (Um) Garçom;
- 17.2.8 - 01 (Um) Motorista;
- 17.2.9 - 06 (Seis) Diárias Mensais dentro do Estado;
- 17.2.10 03 (Três) Diárias Mensais fora do Estado.

## **18 DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal no Protocolo da SEGRASE, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- 18.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEGRASE;



**18.2** Anexado ao Projeto Básico: Planilha de Composição de Preços.

## **19 DA VISTORIA**

19.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de *segunda à sexta-feira*, das 7 às 12h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3205-7432, e-mail: [maria.martins@segrase.se.gov.br](mailto:maria.martins@segrase.se.gov.br).

19.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

19.3 O licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, o Termo de Vistoria assinado ou Declaração de Dispensa, declarando que vistoriou o local onde serão executados os serviços, conforme previsto neste Projeto.

19.4 Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores que aleguem o desconhecimento da estrutura vigente.

## **20. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo, limitada a sua vigência ao prazo máximo de 05 (cinco) anos consecutivos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 120 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

## **21. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:**

**21.1** O serviço deverá ser fiscalizado por servidor designado pelo Diretor-Presidente da SEGRASE, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e deverá atestar as Notas Fiscais recebidas referentes a este registro de preços;

**21.2** O local de entrega será no endereço da SEGRASE situado na Rua Propriá, nº 227 – Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE, no **horário das 07 às 13 horas**, nesta Capital, conforme prazos estabelecidos neste edital.

**21.3** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas.

**21.4** Os produtos, objeto deste Projeto Básico e do Termo de Referência, serão dados como recebidos, em conformidade com a Resolução nº 16/2018, que trata do Regulamento Interno de Licitações da SEGRASE e Lei 13.303/2016, mediante termo de aceitação;

Aracaju, \_\_\_ de julho de 2020.

Luis Arnaldo Dias Oliveira  
Gerente de Modernização

**APROVAÇÃO**

Aprovo este Projeto Básico por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da SEGRASE.

Aracaju, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

### **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

• Contratante: SEGRASE

• Pretensa Contratada e Declarante: ....., CNPJ/CPF n° .....

Lei 13.303/16, art. 38

Inciso IV. A Pretensa Contratada é constituída por sócio também de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea a contratar com a Administração Pública? ( ) SIM ( ) NÃO

Inciso V. A Pretensa Contratada é gerida por administrador também de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea a contratar com a Administração Pública? ( ) SIM ( ) NÃO

Inciso VI. A Pretensa Contratada é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea a contratar com a Administração Pública? ( ) SIM ( ) NÃO

Inciso VII. A Pretensa Contratada é gerida por administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea a contratar com a Administração Pública? ( ) SIM ( ) NÃO

Inciso VIII. A Pretensa Contratada tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou da diretoria de empresa declarada inidônea? ( ) SIM ( ) NÃO

Parágrafo único, II. A Pretensa Contratada é pessoa física? ( ) SIM ( ) NÃO

Se SIM, possui relação de parentesco com:

a) dirigente da SEGRASE? ( ) SIM ( ) NÃO

b) empregado SEGRASE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação? ( ) SIM ( ) NÃO

c) autoridade do Estado de Sergipe? ( ) SIM ( ) NÃO

Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII

A Pretensa Contratada possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, desconsiderando o(s) na condição de aprendiz, a partir de 14 anos? ( ) SIM ( ) NÃO

Observações:

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Pretensa Contratada

## ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.
- 2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

### I – MÃO – DE – OBRA /SALÁRIOS POR CATEGORIA

<b>Categoria:</b>	<b>COPEIRA</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>01</b>
<b>Regime</b>	<b>40 Horas Semanais</b>

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Outros ( _____ )		
<b>TOTAL (I)</b>		

### II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(2)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>	1,00	
04 – INCRA <sup>(4)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>	2,50	
06 – FGTS <sup>(6)</sup>	8,00	
07 -Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup>	3,00	
08 – SEBRAE <sup>(8)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	
GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias <sup>(9)</sup>	11,11	

10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>	0,28	
13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado <sup>(14)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>	8,33	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>23,40</b>	
<b>GRUPO "C"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	

<b>GRUPO "D"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	
<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	

### III - INSUMOS

<b>INSUMOS</b>	
<b>Insumos</b>	<b>Valor Mensal</b>
Uniformes <sup>(20)</sup>	
Vale transporte <sup>(21)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup>	
Outros (_____)	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

### IV - BDI

<b>BDI</b>		
	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
Despesas indiretas		
Taxa de administração		
Lucro		
Outros (_____)		
<b>TOTAL BDI (IV)</b>		

### V - TRIBUTOS

<b>TRIBUTOS <sup>(23)</sup></b>		
	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
<b>ISS</b>		
<b>COFINS</b>		

PIS		
Outros (_____)		
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>		

## VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	
--------------------------------------	--

Local e data.

Assinatura do representante legal.

<b>Categoria:</b>	<b>RECEPCIONISTA</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>12</b>
<b>Regime</b>	<b>40 Horas Semanais</b>

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Outros (_____)		
<b>TOTAL (I)</b>		

## II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(2)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>	1,00	
04 - INCRA <sup>(4)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>	2,50	
06 - FGTS <sup>(6)</sup>	8,00	
07 - Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup>	3,00	
08 - SEBRAE <sup>(8)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	
GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias <sup>(9)</sup>	11,11	
10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>	0,28	
13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado <sup>(14)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>	8,33	

<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		
	<b>23,40</b>	
<b>GRUPO "C"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	

<b>GRUPO "D"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	
<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	

### III - INSUMOS

<b>INSUMOS</b>	
<b>Insumos</b>	<b>Valor Mensal</b>
Uniformes <sup>(20)</sup>	
Vale transporte <sup>(21)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup>	
Outros (_____)	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

### IV - BDI

<b>BDI</b>		
	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
Despesas indiretas		
Taxa de administração		
Lucro		
Outros (_____)		
<b>TOTAL BDI (IV)</b>		

### V - TRIBUTOS

<b>TRIBUTOS <sup>(23)</sup></b>		
	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
<b>ISS</b>		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>		

### VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

**TOTAL (I + II + III + IV + V)**

Local e data.

Assinatura do representante legal.

<b>Categoria:</b>	<b>RECEPCIONISTA 12x36 diurno</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>02</b>
<b>Regime</b>	<b>40 Horas Semanais</b>

<b>SALÁRIO</b>		
<b>Componente</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
Salário		
Outros (_____)		
<b>TOTAL (I)</b>		

## II – ENCARGOS SOCIAIS

<b>GRUPO "A"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(2)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>	1,00	
04 - INCRA <sup>(4)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>	2,50	
06 - FGTS <sup>(6)</sup>	8,00	
07 - Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup>	3,00	
08 - SEBRAE <sup>(8)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	
<b>GRUPO "B"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
09 - Férias <sup>(9)</sup>	11,11	
10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>	0,28	
13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado <sup>(14)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>	8,33	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>23,40</b>	
<b>GRUPO "C"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	



GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	
<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	

### III - INSUMOS

INSUMOS	
Insumos	Valor Mensal
Uniformes <sup>(20)</sup>	
Vale transporte <sup>(21)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup>	
Outros (_____)	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

### IV - BDI

BDI		
	(%)	Valor Mensal
Despesas indiretas		
Taxa de administração		
Lucro		
Outros (_____)		
<b>TOTAL BDI (IV)</b>		

### V - TRIBUTOS

TRIBUTOS <sup>(23)</sup>		
	(%)	Valor Mensal
<i>ISS</i>		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>		

### VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	
--------------------------------------	--

Local e data.

Assinatura do representante legal.

Categoria:	<b>RECEPCIONISTA 12x36 noturno</b>
------------	------------------------------------

<b>Quantidade:</b>	<b>02</b>
<b>Regime</b>	<b>40 Horas Semanais</b>

<b>SALÁRIO</b>		
<b>Componente</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
Salário		
Outros (_____)		
<b>TOTAL (I)</b>		

## II – ENCARGOS SOCIAIS

<b>GRUPO "A"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(2)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>	1,00	
04 – INCRA <sup>(4)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>	2,50	
06 – FGTS <sup>(6)</sup>	8,00	
07 -Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup>	3,00	
08 – SEBRAE <sup>(8)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	

<b>GRUPO "B"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
09 - Férias <sup>(9)</sup>	11,11	
10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>	0,28	
13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado <sup>(14)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>	8,33	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>23,40</b>	

<b>GRUPO "C"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	

<b>GRUPO "D"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	
<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	

INSUMOS	
Insumos	Valor Mensal
Uniformes <sup>(20)</sup>	
Vale transporte <sup>(21)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup>	
Outros (_____)	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

**IV – BDI**

BDI		
	(%)	Valor Mensal
Despesas indiretas		
Taxa de administração		
Lucro		
Outros (_____)		
<b>TOTAL BDI (IV)</b>		

**V – TRIBUTOS**

TRIBUTOS <sup>(23)</sup>		
	(%)	Valor Mensal
<i>ISS</i>		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>		

**VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS**

<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	
--------------------------------------	--

**Local e data.**

**Assinatura do representante legal.**

<b>Categoria:</b>	<b>AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>05</b>
<b>Regime</b>	<b>40 Horas Semanais</b>

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		

Outros ( _____ )	
<b>TOTAL (I)</b>	

## II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(2)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>	1,00	
04 - INCRA <sup>(4)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>	2,50	
06 - FGTS <sup>(6)</sup>	8,00	
07 - Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup>	3,00	
08 - SEBRAE <sup>(8)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	
GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias <sup>(9)</sup>	11,11	
10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>	0,28	
13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhador <sup>(14)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>	8,33	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>23,40</b>	
GRUPO "C"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	

GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	
<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	

## III – INSUMOS

INSUMOS	
Insumos	Valor Mensal
Uniformes <sup>(20)</sup>	
Vale transporte <sup>(21)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup>	

Outros (_____)	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

#### IV – BDI

BDI		
	(%)	Valor Mensal
Despesas indiretas		
Taxa de administração		
Lucro		
Outros (_____)		
<b>TOTAL BDI (IV)</b>		

#### V – TRIBUTOS

TRIBUTOS <sup>(23)</sup>		
	(%)	Valor Mensal
<i>ISS</i>		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>		

#### VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	
--------------------------------------	--

Local e data.

Assinatura do representante legal.

<b>Categoria:</b>	<b>CABO DE TURMA</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>01</b>
<b>Regime</b>	<b>40 Horas Semanais</b>

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Outros (_____)		
<b>TOTAL (I)</b>		

#### II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal

01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(2)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>	1,00	
04 - INCRA <sup>(4)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>	2,50	
06 - FGTS <sup>(6)</sup>	8,00	
07 - Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup>	3,00	
08 - SEBRAE <sup>(8)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	
<b>GRUPO "B"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
09 - Férias <sup>(9)</sup>	11,11	
10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>	0,28	
13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado <sup>(14)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>	8,33	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>23,40</b>	
<b>GRUPO "C"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	

<b>GRUPO "D"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	
<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	

### III - INSUMOS

<b>INSUMOS</b>	
<b>Insumos</b>	<b>Valor Mensal</b>
Uniformes <sup>(20)</sup>	
Vale transporte <sup>(21)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup>	
Outros (_____)	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

### IV - BDI

<b>BDI</b>		
	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>

Despesas indiretas		
Taxa de administração		
Lucro		
Outros (_____)		
<b>TOTAL BDI (IV)</b>		

## V – TRIBUTOS

TRIBUTOS <sup>(23)</sup>		
	(%)	Valor Mensal
<i>ISS</i>		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>		

## VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	
--------------------------------------	--

Local e data.

Assinatura do representante legal.

<b>Categoria:</b>	<b>GARÇOM</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>01</b>
<b>Regime</b>	<b>40 Horas Semanais</b>

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Outros (_____)		
<b>TOTAL (I)</b>		

## II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(2)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>	1,00	
04 – INCRA <sup>(4)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>	2,50	
06 – FGTS <sup>(6)</sup>	8,00	
07 -Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup>	3,00	

08 – SEBRAE <sup>(8)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	
<b>GRUPO "B"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
09 - Férias <sup>(9)</sup>	11,11	
10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>	0,28	
13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhador <sup>(14)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>	8,33	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>23,40</b>	
<b>GRUPO "C"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	

<b>GRUPO "D"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	
<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	

### III - INSUMOS

<b>INSUMOS</b>	
<b>Insumos</b>	<b>Valor Mensal</b>
Uniformes <sup>(20)</sup>	
Vale transporte <sup>(21)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup>	
Outros (_____)	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

### IV - BDI

<b>BDI</b>		
	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
Despesas indiretas		
Taxa de administração		
Lucro		
Outros (_____)		
<b>TOTAL BDI (IV)</b>		



## V – TRIBUTOS

TRIBUTOS <sup>(23)</sup>		
	(%)	Valor Mensal
ISS		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>		

## VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	
--------------------------------------	--

<b>Categoria:</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>01</b>
<b>Regime</b>	<b>40 Horas Semanais</b>

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Outros (_____)		
<b>TOTAL (I)</b>		

## II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social <sup>(1)</sup>	20,00	
02 - SESI-SESC <sup>(2)</sup>	1,50	
03 - SENAI-SENAC <sup>(3)</sup>	1,00	
04 – INCRA <sup>(4)</sup>	0,20	
05 - Salário Educação <sup>(5)</sup>	2,50	
06 – FGTS <sup>(6)</sup>	8,00	
07 -Risco Ambientais do Trabalho <sup>(7)</sup>	3,00	
08 – SEBRAE <sup>(8)</sup>	0,60	
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	
GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias <sup>(9)</sup>	11,11	
10 - Auxílio Doença <sup>(10)</sup>	1,39	
11 - Licença Paternidade <sup>(11)</sup>	0,02	
12 - Faltas Legais <sup>(12)</sup>	0,28	

13 - Acidente de Trabalho <sup>(13)</sup>	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado <sup>(14)</sup>	1,94	
15 - 13º Salário <sup>(15)</sup>	8,33	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>23,40</b>	
<b>GRUPO "C"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
16 - Aviso Prévio Indenizado <sup>(16)</sup>	0,42	
17 - Indenização Adicional <sup>(17)</sup>	0,08	
18 - Indenização Complementar <sup>(18)</sup>	4,00	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>4,50</b>	

<b>GRUPO "D"</b>		
<b>Encargos</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor Mensal</b>
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" <sup>(19)</sup>	8,61	
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>	<b>8,61</b>	
<b>TOTAL Grupos A, B, C e D (II)</b>	<b>73,31</b>	

### III - INSUMOS

<b>INSUMOS</b>	
<b>Insumos</b>	<b>Valor Mensal</b>
Uniformes <sup>(20)</sup>	
Vale transporte <sup>(21)</sup>	
Equipamentos de proteção individual <sup>(22)</sup>	
Outros (_____)	
<b>TOTAL Insumos (III)</b>	

### IV - BDI

<b>BDI</b>	
	<b>(%)</b>
<b>Valor Mensal</b>	
Despesas indiretas	
Taxa de administração	
Lucro	
Outros (_____)	
<b>TOTAL BDI (IV)</b>	

### V - TRIBUTOS

<b>TRIBUTOS <sup>(23)</sup></b>	
	<b>(%)</b>
<b>Valor Mensal</b>	
<i>ISS</i>	
COFINS	
PIS	
Outros (_____)	
<b>TOTAL TRIBUTOS (V)</b>	

## VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	
--------------------------------------	--

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO DE SERGIPE

<b>I - Valor da diária</b>		
Diária		
<b>II - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
LDI		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Outras despesas (discriminar)		
<b>TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
<b>III - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
<b>PREÇO TOTAL PARA 1 (UM) POSTO</b>		
<b>PREÇO DE 06 (SEIS) DIÁRIAS PARA 1 (UM) POSTOS – MENSAL</b>		
<b>PREÇO DE 06 (SEIS) DIÁRIAS PARA 1 (UM) POSTOS – ANUAL</b>		

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

<b>I - Valor da diária</b>		
Diária		
<b>II - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
LDI		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Outras despesas (discriminar)		
<b>TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
<b>III - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISSQN ou ISS		
COFINS		

PIS		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
<b>PREÇO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS PARA 1 (UM) POSTOS - MENSAL</b>		
<b>PREÇO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS PARA 1 (UM) POSTOS - ANUAL</b>		

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**A) Observações Importantes:**

**1.0 – As licitantes deverão cotar o salário da categoria respeitando o piso salarial definido em Convenção Coletiva de Trabalho, fazendo indicação expressa em sua proposta da convenção coletiva ou da norma vinculada ao objeto da presente licitação.**

**1.1 - Para preenchimento da Planilha de Custos, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.**

**1.2 - Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, serão aceitos salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.**

2.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

3.0 - Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

4.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, e do Grupo C representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e poderá ensejar o afastamento

da proposta, salvo justificativa apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

5.0 - Os percentuais indicados para os itens “aviso prévio indenizado” e “indenização adicional” representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

6.0 - O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

7.0 - O proponente deverá adequar a planilha de custos apresentada junto à proposta final, sem modificação dos preços ofertados, caso haja alteração da convenção coletiva no decorrer do procedimento licitatório entre a data de abertura das propostas iniciais e a data da apreciação da proposta final pela Administração.

#### **B) Fundamento Normativo e Memórias de Cálculo:**

(1) art. 22, I da Lei 8.212/91.

(2) art. 30 da Lei 8.036/90.

(3) Decreto-Lei 2.318/86.

(4) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.

(5) art. 15 da Lei 9.424/96.

(6) art.15 da Lei 8.036/90.

(7) art. 22, II da Lei 8.212/91. Decreto 3048/99, anexo V. Art. 10 da Lei nº 10.666/03

**Riscos Ambientais do Trabalho:** Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98. Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ “*A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro*”.

**Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar o percentual distinto, inclusive por força da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), justificando e apresentando o fundamento legal.**

(8) art. 8º, § 3º da Lei 8.029/90.

(9) art. 7º, XVII da CF/88; arts129 a 153 da CLT.

Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço:

$$[(1 + 0,333) / 12] = 0,1111 = 11,11\%$$

(10) art. 131 da CLT.

Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde:

$$[(5 / 30) / 12] = 0,013888... = 1,39\%$$

(11) art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º do ADCT.

Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias:

$$[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%$$

(12) art. 473 da CLT.

Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano:

$$[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%$$

(13) art. 131, III da CLT; arts.19 a 23 da Lei 8.213/91.

Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:

$$\{[(15 / 30) / 12] \times 0,08\} = 0,00333... = 0,33\%$$

(14) art 488 da CLT. Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato:

$$[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%$$

(15) art. 7º, VIII da CF/88.

Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais:

$$(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%$$

(16) art. 7º, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT.

Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio:

$$[0,05 / 12] = 0,0041666... = 0,42\%$$

(17) art 9º da Lei 7.238/84.

Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria:

$$(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%$$

(18) art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, art. 1º da Lei Complementar 110/2001.

Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS:

$$[(0,40 + 0,10) \times 0,08] = 0,04 = 4,0\%$$

(19) O montante do Grupo D será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo A (36,80%) sobre o custo total (em reais) do Grupo B. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo A (36,80%) pelo percentual do Grupo B (23,40%):

$$[0,3680 \times 0,2340] = 0,086112 = 8,61\%$$

- (20) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.
- (21) Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985. A norma autoriza o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem.
- (22) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.
- (23) As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha).

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 950/2007, de 28/5/2007**), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.

### PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO

LOTE	Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	VALOR Global R\$
01	01	COPEIRA	Posto	01			
	02	RECEPCIONISTA	Posto	12			
	03	RECEPCIONISTA 12x36 - Diurno	Posto	02			
	04	RECEPCIONISTA 12x36 - Noturno	Posto	02			
	05	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	Posto	05			
	06	CABO DE TURMA	Posto	01			
	07	MOTORISTA	Posto	01			
	08	GARÇOM	Posto	01			
	09	DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO	Und	06			
	10	DIÁRIAS FORA DO ESTADO	Und	03			
<b>VALOR TOTAL</b>							

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**Processo Administrativo nº/2020-**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2020.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE onde tomei conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeito(a) com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitado(a) a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Representante da SEGRASE

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**Processo Administrativo nº/2020-**

A EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2020.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, DECLARAMOS que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8666/93, bem como das condições locais para cumprimento das obrigações a serem contratadas e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente as serviços com a qualidade necessária para prestação de serviços contínuos de Gestão, Supervisão e Execução de atividades de Infraestrutura e de facilidades no âmbito de atuação da empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, na cidade de Aracaju no Estado de Sergipe, nos termos do Edital e de seus Anexos, processado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2017.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2020**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

<b>EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA PROPRIÁ, 227, BAIRRO CENTRO</b>	<b>CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE</b>
<b>CNPJ N° 13.085.519/0001-61</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente</b>	<b>NOME:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>CPF N.º</b>	<b>RG N.º</b>

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>Nº DO CNPJ:</b>	
<b>Nº DA INS. ESTADUAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>Nº DO CPF:</b>	
<b>Nº DA CART. IDENTIDADE:</b>	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, bem como à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 115, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços \_\_\_\_\_, destinados a atender às necessidades da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos, referentes ao Pregão nº \_\_\_\_/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 115, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).**

Os serviços serão prestados conforme descrição do Edital, termo de referência e projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal no Protocolo da SEGRASE, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da SEGRASE.

§ 2º - A contratante reterá o percentual do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

**§ 3º - Cabe A Empresa promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.**

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal ([abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros](#)), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, que após conferidas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 121, VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, utilizando com o índice o oficial adotado pelo Governo do Estado de Sergipe.

§ 9º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 10 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo, limitada a sua vigência ao prazo máximo de 05 (cinco) anos consecutivos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 120 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão executados conforme definido nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 125, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria da SEGRASE abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
09301	04.122.0017	Manutenção Geral	3.3.90.00	0270

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (arts. 76 a 80 da Lei nº 13.303/2016).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Executar o serviço objeto deste Contrato e cumprir o acordado com as disposições do Edital e seus anexos e discriminação da proposta, e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Relatar à SEGRASE toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço;
- Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, **nos termos do Edital do Termo de Referência e do Projeto Básico**, que é parte integral do Contrato;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

- e) Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Estado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- g) Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- l) O descumprimento das obrigações assumidas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- m) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- n) Não transferir a outrem, total ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência, bem como é vedada a associação, cessão, fusão, cisão ou incorporação com terceiros para execução do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- o) Comunicar imediatamente à SEGRASE – Empresa Gráfica de Sergipe qualquer alteração ocorrida no contrato social, endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- p) Manter seus empregados, quando nas dependências da SEGRASE, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

- q) Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua apresentação;
- r) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Expedir nota de empenho ou instrumento contratual equivalente;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e esclarecimentos eventualmente necessários à execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos nas regras e aplicadas, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e aprovar os serviços objeto da licitação, bem como deliberar sobre os casos omissos, exigindo a prestação e correção das falhas eventualmente detectadas;
- e) Designar, por escrito, um representante com poderes para discutir e resolver, junto à Contratada, os assuntos pertinentes à execução do presente Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas ou detectadas;
- h) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- i) Orientar a execução dos serviços contratados, quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos trabalhos;
- j) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS (Art.134, do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE e na Lei nº 13.303/2016).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SEGRASE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

8.1 - O licitante que se recusar a assinar O CONTRATO DE SERVIÇO injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SEGRASE, ensejar o retardamento da execução do serviço desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SEGRASE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE e na Lei nº 13.303/2016:

8.1.1– Advertência;

8.1.2– Multa moratória;

8.1.3– Multa compensatória;

8.1.4– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a SEGRASE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.6– As sanções constantes no subitem 22.0 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.1.7– São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 134 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

8.1.8– As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela SEGRASE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.1.9– A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

VII – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

VIII – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IX – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

X – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

XI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

XII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

8.1.10– Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a SEGRASE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a SEGRASE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.1.11– A SEGRASE poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEGRASE, por até 02 (dois) anos;

8.1.12– Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SEGRASE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 134 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 134 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 122 a 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 122 a 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas nos artigos 122 a 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).



O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 00X/2020** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo N.º                   /2020-;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, da Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 121, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 121, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE) e os dispositivos da Lei nº 13.303/2016, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Na forma do que dispõe o artigo 125, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, fica designado o (a) servidor (a) **xxxxxxxxxxxxxx**, R.G. **xxxxxxxx-SSP/xx**, CPF **xxxxxxxxxxxxxx**, lotado na \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, bem como fiscalizar e atestar o recebimento do serviço.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEGRASE, e nenhuma subordinação aos seus gestores.

A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do Pregão Eletrônico nº xxx/2020, Anexo I (Termo de Referência) e Projeto Básico, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato;

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à SEGRASE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MÍLTON ALVES**  
Diretor Presidente da SEGRASE  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**ANEXO IX - Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**  
(Papel timbrado da empresa)

A SEGRASE

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2020/  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**